

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRODESPACHOS DO REITOR  
DE 16.10.2023

**PROCESSO Nº SEI-260009/003769/2020 - FICA** o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de enquadramento, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pelo Conselho Universitário em 06/10/2023, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Glauber Monteiro Dias	642841-0	Professor Associado	E-XIV-1	E-XV-3	14/02/2021

**PROCESSO Nº SEI-260009/001591/2021 - FICA** o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de progressão diferenciada, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pela Conselho Universitário em 06/10/2023, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Tadeu Silva de Oliveira	4467986-6	Professor Associado	E-XV-5	E-XVI-5	22/08/2022

**PROCESSO Nº SEI-260009/001915/2021 - FICA** a servidora, abaixo mencionada, enquadrada, de acordo com avaliação do processo de progressão diferenciada, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pela Conselho Universitário em 06/10/2023, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Claudia Lopes Prins	642863-0	Professor Associado	E-XV-1	E-XVI-2	26/04/2021

**PROCESSO Nº SEI-260009/000814/2022 - FICA** o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de enquadramento, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pelo Conselho Universitário em 06/10/2023, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Daniel Gonçalves	5125818-8	Professor Associado	E-XIV-1	E-XIV-3	21/02/2022

**PROCESSO Nº SEI-260009/004619/2022 - FICA** a servidora, abaixo mencionada, enquadrada, de acordo com avaliação do processo de progressão diferenciada, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pela Conselho Universitário em 06/10/2023, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Marinete Pinheiro Carrera	641274-2	Professor Associado	E-XVI-5	E-XVII-5	25/07/2022

**PROCESSO Nº SEI-260009/005490/2022 - FICA** o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de progressão diferenciada, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pela Conselho Universitário em 06/10/2023, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Antonio Gesualdi Júnior	640061-2	Professor Associado	E-XV-5	E-XVI-4	03/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-260009/001926/2023 - FICA** o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de enquadramento, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pelo Conselho Universitário em 06/10/2023, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Niander Aguiar Cerqueira	642924-6	Professor Associado	E-XIV-1	E-XV-5	04/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-260009/002758/2023 - FICA** o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de progressão diferenciada, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pela Conselho Universitário em 06/10/2023, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Paulo Cesar Beggio	641450-8	Professor Associado	E-XV-5	E-XVII-5	19/05/2023

Id: 2520579

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia CriativaSECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
ATO DA SECRETÁRIA E DO REITORRESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/UERJ Nº 39  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-  
PECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2022); com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (LOA/2023), que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023, com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180007/003398/2022,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Programa de Fortalecimento do Artesanato Fluminense visa fomentar o fazer artesão a partir da capacitação dos artesãos - em empreendedorismo, marketing e técnicas do artesanato - produzir a estruturação de feiras de artesanato, além de agir na ativação cultural, em 46 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência de 01/11/2023 até 31/12/2023.

**III - De/Concedente:** 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
**UO:** 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
**UG:** 150100 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**IV - PARA/Executante:** 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
**UO:** 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
**UG:** 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**V - CRÉDITO:** P.T.: 13.392.0465.8193

**Natureza de Despesa:** 3390.39.00

**Fonte:** 1.500.100

**Valor:** R\$ 444.984,99 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

**Parágrafo Único** - A descentralização dos recursos orçamentários será efetuada em consonância ao previsto no Plano de Aplicação dos Recursos e de acordo com o Cronograma de Execução, constantes no Plano de Trabalho apresentado pela UERJ, neste exercício financeiro.

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o Art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, o Art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, bem como a apresentação da prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, de acordo com o Art. 5º da citada IN.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

**MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2535053

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/ UERJ Nº 108  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-  
PECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/003870/2022;

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Rio Sem LGBTIfobia.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá sua vigência a contar de sua publicação até 31/12/2023.

**III - DE/Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH:  
**UG:** 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;  
**UO:** 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**IV - PARA/Executante:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

**UG:** 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

**UO:** 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**V - CRÉDITO:**

P.T. FR MD Valor R\$

14.422.0448.4560 1.761.122 339000 1.000.000,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2535271

Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras Públicas

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
DE 21/12/2023

**PROCESSO Nº SEI-170002/001890/2023 - APROVO** os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo o objeto é a " Reforma da Praça da Ivete, localizada na Rua Itabuna da Floresta S/Nº - Morro do Banco - Rio de Janeiro. ", **ADJUDICO** o objeto supramencionado à empresa KPG Construções LTDA, declarada vencedora do certame conforme consta na Ata da Reunião da Comissão de Pregão Eletrônico em 21/12/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e homologo o Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Id: 2535035